



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
CNPJ: 04.880.258/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Prefeitura  
**MARACANÃ**  
PARA TODOS

TERMO DE REFERENCIA  
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CNPJ: 04.880.258/0001-80

Endereço: Av. Magalhães Barata, S/N, Centro

CEP: 68.700-000

Cidade: Maracanã-PA



**2. Da Justificativa**

2.1. Justifica-se a aquisição de mobiliário urbano, melhor dizendo equipamentos de academia para que esta secretaria possa proporcionar aos munícipes mais qualidade de vida, no qual as aquisições dos itens relacionados gerarão grande impactos a população, trazendo mais lazer, e qualidade de vida. Frisamos aqui a importância de se exercitar, citamos aqui que a musculação melhora o condicionamento cardiorrespiratório, diminui a quantidade de gordura, auxilia o emagrecimento, diminui o risco de diabetes, aumenta a autonomia em idosos e garante mais disposição física. O aumento da massa muscular é importante não apenas por uma questão estética: os músculos são responsáveis pelo aumento do metabolismo basal (calorias gastas para manter as funções vitais), por exigirem do organismo um maior gasto energético para sua manutenção.

No caso dos idosos, o trabalho muscular com pesos é decisivo para a qualidade de vida: serão menores os riscos de quedas com fraturas graves, menores as restrições articulares de movimento e menores os problemas relacionados à artrose e à artrite. Normalmente, o objetivo principal do praticante de musculação é o ganho de massa magra, e algumas pessoas acreditam que só se consegue um maior volume muscular utilizando cargas elevadas. Entretanto, existem outras formas de manipular as variáveis do treino para torná-lo mais intenso sem aumentar a carga, obtendo resultados igualmente eficazes.

Diante disso, essa é a nossa justificativa.

**3. Do Objeto**

3.1. Contratação de empresa para aquisição de mobiliário urbano, afim de atender as necessidades da secretaria municipal obras do município de Maracanã-PA

**4. Detalhamento do Objeto**

4.1. DEMANDA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.	GANGORRA DUPLA CADEIRANTE	10	UNIDADE
2.	CARROSSEL ACESSÍVEL	10	UNIDADE
3.	BALANÇO ACESSÍVEL COM CADEIRA PARA ACOMPANHANTE	10	UNIDADE
4.	BALANÇO DUPLO ADAPTADO PARA CADEIRANTE: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE TRAVA PARA CA	10	UNIDADE
5.	ESCADA HORIZONTAL ADAPTADA: ESCADA HORIZONTAL ADAPTADA PARA CADEIRANTES, PROPORC	10	UNIDADE
6.	PUXADA ALTA	10	UNIDADE
7.	SUPINO APE	10	UNIDADE
8.	VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL APE	10	UNIDADE

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
CNPJ: 04.880.258/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

 **MARACANÃ**  
PARA TODOS

9.	VOLANTE ROTAÇÃO DIAGONAL COM VERTICAL APE	10	UNIDADE
10.	SIMULADOR DE REMO APE	10	UNIDADE
11.	BARRA INDIVIDUAL APE	10	UNIDADE
12.	ALONGADOR 3 ALTURAS APE	10	UNIDADE
13.	MULTI-ESTAÇÃO NECESSIDADES ESPECIAIS	10	UNIDADE
14.	MAQUINA SUPINO ESPECIAL	10	UNIDADE
15.	MAQUINA TRÍCEPS ESPECIAL	10	UNIDADE
16.	PEITORAL COM PUXADA ALTA	10	UNIDADE
17.	BARRA PARALELA DUPLA	10	UNIDADE
18.	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES	10	UNIDADE
19.	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	10	UNIDADE
20.	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO	10	UNIDADE
21.	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL	10	UNIDADE
22.	CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS COM SURF	10	UNIDADE
23.	SIMULADOR DE REMO DUPLO	10	UNIDADE
24.	SIMULADOR DE ESCADA COM PILAR DUPLO	10	UNIDADE
25.	ESPALDAR	10	UNIDADE
26.	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO	10	UNIDADE
27.	TWIST DUPLO	10	UNIDADE
28.	MEGA EXERCITADOR 12X1: 1	10	UNIDADE

#### 5. Do Fundamento Legal

- 5.1 A contratação poderá ser amparada no Decreto Federal 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 6. Obrigações da Contratante

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.4. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 6.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de compra/fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 6.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

#### 7. Das Obrigações da Contratada

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 7.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

Avenida Magalhães Barata, N.º. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
CNPJ: 04.880.258/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Prefeitura  
**MARACANÃ**  
PARA TODOS

- 7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

#### 8. Da Fiscalização

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### 9. Do Prazo e Condições de Fornecimento do Objeto

- 9.1. **A vigência será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 9.2. **A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 9.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento, emitido pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal, em atendimento às demandas de cada Unidade Requisitante.
- 9.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis para a entrega do material** no local indicado pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro da Zona Urbana de Maracanã/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 9.5. **Caso os materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do material.**
- 9.6. Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 9.7. **Após aprovação e validação da arte/prova do material, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega do material**, no local indicado pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro da Zona Urbana de Maracanã/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 9.8. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 9.9. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 9.10. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

#### 10. Rescisão Contratual

- 10.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

#### 11. Penalidades e Multas

- 11.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

Avenida Magalhães Barata, N° 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
CNPJ: 04.880.258/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Prefeitura  
**MARACANÃ**  
PARA TODOS

- 11.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

#### 12. Da Forma de Pagamento

- 12.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 12.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### 13. Declaração do Solicitante

- 13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Maracanã/PA, 23 de janeiro de 2022.

  
CLEIDIELSON FAVACHO DA PAIXÃO  
Secretário Municipal de Obras